



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18 /2016.

CONCEDE REAJUSTE DE  
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO  
QUADRO DO MAGISTÉRIO, PARA O  
FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO  
PISO SALARIAL PROFISSIONAL  
NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE  
PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº  
11.738/2008.

Geraldo José Pereira, Prefeito do Município de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º** - Em atenção à Lei Federal nº 11.738/2008, institui novo piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, no valor de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

§ 1º O piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 3º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo. Ou seja, para jornadas inferiores à 40 (quarenta) horas semanais será realizado calculo proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

**Art. 2º** - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Anual do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães, 02 de junho de 2016.

  
**Geraldo José Pereira**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr.

**Alberto Magno Dias**

**Vereador Presidente da Câmara Municipal**

**Guanhães - MG**

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos servidores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008.

É fato que o Município enfrenta diversas dificuldades para honrar com seus compromissos financeiros, mas o Executivo Municipal entende que a classe magisterial precisa ser valorizada e a valorização da categoria somente se faz com vencimentos mais dignos, visando oferecer uma Educação competente, porquanto somente através de uma Educação qualificada alcançaremos um desenvolvimento econômico e social de destaque do nosso Município.

Neste sentido, segundo consta no estudo de impacto orçamentário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

anexo, tal estipulação se encontra amparada em nossa lei orçamentária, e sem comprometimento dos ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, tendo em vista que a matéria é de grande importância para nosso Município, encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis e requeremos sua aprovação, **em regime de urgência**, nos termos do Art. 161 do Regimento Interno desta N. Casa.

Cordialmente,

Guanhães, 02 de junho de 2016.

**Geraldo José Pereira**  
**Prefeito de Guanhães**



# Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

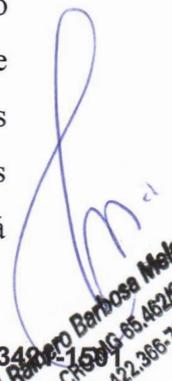
## DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO (Adequação ao Piso Nacional do Magistério)

Declaramos para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de equiparação salarial do Magistério a de nº 11.738/2008, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2016, sobre a unificação Piso Nacional dos Profissionais do Magistério; temos a informar que o impacto orçamentário/financeiro ora elaborado para adequação e cumprimento da Legislação em vigor, vislumbra para o exercício de 2016, um acréscimo das despesas de pessoal e encargos de menor impacto aos de limites da Lei de Responsabilidade Fiscal em vigor. Por outro lado, há de considerar o fraco desempenho da economia neste exercício com um forte cenário de recessão, o que implica em declínio da arrecadação em todos os níveis federativos. A baixa arrecadação afeta diretamente o cumprimento dos limites legais a serem cumprido no exercício com este cenário, por outro lado, há compensações no quadro do magistério considerando que se aprovado a unificação do piso do Diretor Escolar, conforme planilha elaborada por este departamento. A despesa da proposição tem os seguintes valores e índices de comprometimento: O Valor do reajuste atinge ao montante mensal de R\$ 7.776,02 (Sete mil, setecentos e setenta e seis reais e dois centavos), com impacto orçamentário e financeiro respectivamente: 0,008 % e 0,033% e pontos percentuais, da despesa anual fixada/Receita Corrente Líquida arrecadada no exercício; e R\$ 101.088,28 (Cem e um mil, oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), impactando respectivamente: 0,104% e 0,151% pontos percentuais da despesa total fixada/Receita Corrente Líquida arrecadada nos últimos 12 meses. Considerando o montante da despesas com pessoal e encargos e o reajuste hora proposto, o que projeta um valor acumulado de R\$ 11.558,217,42 (Onze milhões, quinhentos cinquenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) e alcançando os índices de 47,81% e 16,92% pontos percentuais respectivamente no plano mensal e da anualidade. Nestes termos, afirmamos que há adequação do cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000,

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhões-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1515

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27

  
José Roberto Barbosa Melo  
Contador CRF 007  
CPF: 543.422.368-72



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

e nos Instrumentos de Planejamento Municipal; PPAG Lei nº 2662 de 30/12/2014, LDO nº 26984/2013 de 16/06/2015 e LOA nº 2706 de 30 de dezembro de 2015.

Em relação aos exercícios posteriores subsequentes, informamos que os valores serão executados na mesma proporção, considerando, os índices oficiais governamentais do país, bem como a formatação de novos instrumentos de planejamento do governo municipal, estiverem analisados e aprovados pela Egrégia Casa Legislativa.

Guanhães/MG, 22 de Maio de 2016. 6



QUADRO DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO DA DESPESA COM PESSOAL

Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro nº 2

Valor da despesa fixada  
 Valor estimado da  
 Pessoal e Encargos janeiro a abril 2016  
 Receita Corrente Líquida atual  
 Receita Corrente Líquida Exercício Anterior.  
 Receita Corrente Líquida Estimada p/ Exercício  
 Despesas Pessoal Exercício Anterior  
 Despesas Pessoal Projetada Exercício Atual

100.130.030,41 Consolidado  
 100.130.030,41 Consolidado  
 11.552.847,74 Consolidado  
 24.172.364,72 Consolidado  
 68.008.077,27 Consolidado  
 88.079.479,60 Consolidado  
 37.971.330,41 Consolidado  
 41.529.477,30 Consolidado

INFORMAÇÕES SOBRE A DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS

IMPACTOS ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIROS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGO	NÍVEL GRAU	ESPECIALIZAÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÃO ATUAL	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	REMUNERAÇÃO ATUALIZADA	MONTANTE ATUALIZADO + ENCARGOS, 1/3 FÉRIAS E PROVISÃO 13º - MENSAL	MONTANTE ATUAL SEM REAJUSTE	DIFERENÇA IMPACTANTE MENSAL	MONTANTE ATUALIZADO + ENCARGOS, 1/3 FÉRIAS E 13º - ANUAL	MONTANTE BASE SEM REAJUSTE ANUAL	DIFERENÇA IMPACTANTE ANUAL	IMPACTOS ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIROS			
														IMPACTO MENSAL (Orçamentário)	IMPACTO MENSAL (RCL)	IMPACTO ANUAL (Orçamentário)	IMPACTO ANUAL (RCL)
Professor Magistério	PI- I			1	1.363,79	9,86	1.498,26	2.640,23	2.403,27	236,96	34.323,03	31.242,52	3.080,51	0,000	0,001	0,003	0,004
Professor Magistério	PI- NE	F		1	1.432,25	9,86	1.573,47	2.772,77	2.523,91	248,86	36.045,99	32.810,84	3.235,15	0,000	0,001	0,003	0,005
Professor Magistério	PI- NE	H		3	1.609,28	9,86	1.767,96	3.115,49	2.79,62	279,62	40.501,37	36.866,35	3.635,02	0,000	0,001	0,004	0,005
Professor Magistério	PI- NE	I		1	1.705,83	9,86	1.874,02	3.302,41	3.006,01	296,39	42.931,29	39.078,18	3.853,11	0,000	0,001	0,004	0,006
Professor Magistério	PI- NE	K		1	1.916,67	9,86	2.105,65	3.710,58	3.377,56	333,03	48.237,58	43.908,23	4.329,35	0,000	0,001	0,004	0,006
Professor Magistério	PI-II	I	Lic.Cur	1	1.705,83	9,86	1.874,02	3.302,41	3.006,01	296,39	42.931,29	39.078,18	3.853,11	0,000	0,001	0,004	0,006
Professor Magistério	PI-II	A	Grad.	37	1.215,08	9,86	1.334,89	2.352,34	2.141,21	211,12	30.580,39	27.835,78	2.744,61	0,000	0,001	0,003	0,004
Professor Magistério	PI-II	B	Grad.	11	1.287,98	9,86	1.414,97	2.493,47	2.269,68	223,79	32.415,09	29.505,82	2.909,27	0,000	0,001	0,003	0,004
Professor Magistério	PI-II	C	Grad.	42	1.365,26	9,86	1.499,87	2.643,08	2.405,86	237,22	34.360,03	31.276,20	3.083,83	0,000	0,001	0,003	0,004
Professor Magistério	PI-II	E	Grad.	1	1.534,01	9,86	1.685,26	2.969,77	2.703,23	266,54	38.607,02	35.142,02	3.465,00	0,000	0,001	0,003	0,005
Professor Magistério	PI-II	G	Grad.	2	1.723,61	9,86	1.893,56	3.336,83	3.037,35	299,48	43.378,76	39.485,49	3.893,27	0,000	0,001	0,004	0,006
Professor Magistério	PI-II	H	Grad.	14	1.827,03	9,86	2.007,18	3.537,04	3.219,59	317,45	45.981,57	41.854,70	4.126,87	0,000	0,001	0,004	0,006
Professor Magistério	PI-II	I	Grad.	27	1.936,65	9,86	2.127,60	3.749,26	3.412,76	336,50	48.740,42	44.365,94	4.374,48	0,000	0,001	0,004	0,006
Professor Magistério	PI-II	J	Grad.	1	2.052,85	9,86	2.255,26	3.974,22	3.617,53	356,69	51.664,87	47.027,92	4.636,95	0,000	0,001	0,005	0,007
Professor Magistério	PI-II	K	Grad.	2	2.176,02	9,86	2.390,58	4.212,67	3.834,58	378,09	54.764,74	49.849,57	4.915,17	0,000	0,002	0,005	0,007
Professor Magistério	PI-II	L	Grad.	13	2.306,58	9,86	2.534,01	4.465,43	4.064,66	400,78	58.050,59	52.840,52	5.210,08	0,000	0,002	0,005	0,008
Professor Magistério	PI-II	I	Pos.Gr	5	2.183,57	9,86	2.398,87	4.227,29	3.847,89	379,40	54.954,75	50.022,53	4.932,22	0,000	0,002	0,005	0,007
Professor Magistério	PI-II	H	Pos.Gr	2	2.059,97	9,86	2.263,08	3.988,00	3.630,08	357,93	51.844,06	47.191,03	4.653,04	0,000	0,001	0,005	0,007
Professor Magistério	PI-II	L	Pos.Gr	9	2.600,67	9,86	2.857,10	5.034,77	4.582,90	451,87	65.452,07	59.577,71	5.874,36	0,000	0,002	0,006	0,009
Professor Magistério	PI-II	I	Grad.	30	1.215,08	9,86	1.334,89	2.352,34	2.141,21	211,12	30.580,39	27.835,78	2.744,61	0,000	0,001	0,003	0,004
Pedagogo	PAD I	A		7	2.242,00	9,86	2.463,06	4.340,41	3.950,85	389,55	56.425,28	51.361,08	5.064,20	0,000	0,002	0,005	0,007
Pedagogo	PAD I	B		1	2.376,52	9,86	2.610,84	4.600,83	4.187,90	412,93	59.810,80	54.442,75	5.368,05	0,000	0,002	0,005	0,008
Pedagogo	PAD I	C		2	2.519,11	9,86	2.767,49	4.876,88	4.439,18	437,70	63.399,42	57.709,28	5.690,14	0,000	0,002	0,006	0,008
Pedagogo	PAD II	I		2	3.761,48	9,86	4.132,36	7.282,05	6.628,48	653,57	94.666,63	86.170,24	8.496,39	0,001	0,003	0,008	0,012
<b>TOTAIS</b>				<b>216</b>	<b>44.753,33</b>	<b>226,78</b>	<b>49.166,01</b>	<b>86.640,34</b>	<b>78.864,32</b>	<b>7.776,02</b>	<b>1.126.324,42</b>	<b>1.025.236,14</b>	<b>101.088,28</b>	<b>0,008</b>	<b>0,033</b>	<b>0,104</b>	<b>0,151</b>

Apuração do Cumprimento Legal	IMPACTO EXERCÍCIO	%	IMPACTO ANUAL	%
Recita Corrente Líquida	24.172.364,77		68.881.401,63	
(A)Pessoal e Encargos no Exercício	11.550.441,40	47,78	11.550.441,40	16,77
(B)Pessoal e Encargos Impacto Reajuste Salário	7.776,02	0,03	101.088,28	0,15
(C)Montante Pessoal e Encargos Base de Apuração Limite Legal	11.558.217,42	47,81	11.651.529,68	16,92
Limite 90% (§ 1º, Inciso II, art.59)	11.747.769,28	48,60	33.476.361,19	48,60
Limite Prudencial (Parágrafo Único, art. 20 LRF)	12.400.423,13	51,30	35.336.159,04	51,30
Limite Legal (Artigo 20 LRF)	13.053.076,98	54,00	37.195.956,88	54,00

  
 José Rainero Barbosa Melo  
 Contador CRC-MG 65.462/O-0  
 CPF: 543.422.366-72